

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Central de São Tomé e Príncipe (adiante designado por “BCSTP” ou “Banco”), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 que evidencia um total de 5 618 623 596 dobras e um total de capital próprio de 111 225 675 dobras, incluindo um resultado do exercício corrente negativo de 106 154 183 dobras, a demonstração de resultado relativa ao exercício findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos eventuais efeitos da matéria referida no ponto 1 da secção “Bases para a opinião com reservas” e exceto quanto aos efeitos das matérias referidas nos pontos 2 a 4 daquela mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco Central de São Tomé e Príncipe em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro no exercício findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano de Contas para o Banco Central de São Tomé e Príncipe.

Bases para a opinião com reservas

1. O ativo inclui 1 517 669 216 dobras respeitantes a valores reclamados ao Estado, sendo: (i) 388 323 250 dobras respeitantes a créditos concedidos em 2022, para fazer face a situações de emergência vividas no país na sequência das enxurradas ocorridas no final do ano de 2021, os quais não vencem juros; (ii) 73 500 000 dobras referentes a um adiantamento efetuado em 2024 tendo por finalidade a cobertura de despesas com a importação de combustíveis; (iii) 28 169 592 dobras, de créditos concedidos em anos anteriores a 2000, os quais, apesar de os respetivos contratos preverem a cobrança de juros não têm vindo a ser registados; (iv) 657 177 194 dobras - contravalor de USD 28 014 578,75, referentes a créditos sobre o Banco Nacional de Angola (BNA) decorrentes de um Acordo Técnico Bancário de 22 de novembro de 1988, inicialmente estabelecido entre o BNSTP e o BNA, conjugado com a Adenda nº 1, de 13 de janeiro de 1992, celebrada no âmbito do Acordo Comercial realizado entre o Governo de São Tomé e Príncipe e a República de Angola, que o Estado utilizou num acerto de contas que celebrou com o Governo da República de Angola; (v) 268 970 380 dobras decorrentes da Resolução nº 14-A/2023, que aprovou uma linha de swap entre o Banco e o Afreximbank tendo em vista a garantia de abastecimento de combustível ao País após a suspensão do seu fornecimento a crédito por parte do fornecedor, cuja responsabilidade se encontra relevada no passivo; (vi) 23 458 400 dobras relativos à cedência ao Estado, em 2004, da posição do Banco num empréstimo de USD 1 000 000 obtido junto do BNA e cuja

responsabilidade se encontra relevada no passivo e; (vii) 78 070 400 dobras respeitantes à garantia do Estado no âmbito do processo de revogação da autorização de funcionamento do Banco Equador (BE) em 1 de agosto de 2016 e subsequente declaração de falência decretada pelo tribunal em novembro de 2016, encontrando-se atualmente o BE em processo de liquidação, salientando-se que no que concerne à garantia apenas nos foi disponibilizada a Deliberação de 29 de julho de 2016 da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares que autorizava o Ministro das Finanças e Administração Pública a emitir uma garantia a favor do BCSTP no montante de 41 650 000 dobras. Os valores acima referenciados em (i) e (ii) não se enquadravam nas condições estipuladas no artigo 26º da Lei Orgânica do Banco que vigorava à data destas demonstrações financeiras, que previa a possibilidade de o Estado recorrer a uma conta cujo saldo não poderá exceder 5% das respetivas receitas tributárias aprovadas para o último ano e que se deve mostrar liquidada até ao final do ano a que respeita, data a partir da qual o seu saldo deveria passar a vencer juros à taxa de redesconto, que era de 10%. De salientar ainda que o Banco não está a registar quaisquer juros sobre a totalidade destes créditos, tendo no final de 2024 e início de 2025 reiterado junto do Estado a necessidade de se proceder ao seu reconhecimento formal, que contemple um plano tendo em vista a sua regularização, o que até à presente data não ocorreu.

2. Em 2022 o BCSTP transferiu cerca de 419 911 000 dobras de imobilizado em curso para firme, referentes aos custos incorridos com a construção do novo edifício sede do Banco. Aquele valor inclui cerca de 34 674 000 dobras relativos a um adiantamento efetuado a um empreiteiro contratado para efetuar aquela construção, mas com quem o Banco rescindiu o contrato de empreitada em 2017, por incumprimento do mesmo. Não tendo sido possível recuperar aquele adiantamento, o mesmo não deveria incorporar o custo de construção do edifício, pelo que o ativo e o capital próprio encontram-se sobreavaliados em cerca de 31 600 000 dobras em 31 de dezembro de 2024.

3. O Banco possui uma participação de 61,1% no capital social da SPAUT-Sociedade Gestora de Sistema de Pagamentos Automáticos, SA, empresa constituída em 2009, registada pelo seu valor de aquisição, coincidente com o seu valor nominal e que ascende a 33 491 704 Dobras. Salienta-se que esta percentagem de participação decorre de uma autorização especial atribuída através do Decreto-Lei nº 1/2017, de 18 de abril, para promover a transformação da SPAUT- Sociedade Gestora de Sistema de Pagamentos Automáticos, SA, numa empresa de capitais maioritariamente públicos, uma vez que a participação inicial do BCSTP era de somente 42%. De acordo com as contas daquela sociedade reportadas a 31 de dezembro de 2024 o seu capital próprio ascendia a 3 756 626 dobras, sendo o seu capital social de 54 806 500 dobras, o que decorre dos prejuízos que a sociedade tem vindo a acumular ano a ano. Assim, em nossa opinião, teria sido aconselhável o registo pelo BCSTP de uma imparidade de cerca de 31 000 000 dobras, por forma a cobrir a eventual perda de valor da sua participação na SPAUT, pelo que o ativo e o capital próprio encontram-se sobreavaliados pelo menos naquele montante.

4. Em 5 de janeiro de 2022 o BSTP aprovou a Resolução do Energy Bank STP, tendo a partir de 17 de janeiro de 2022, cancelado a autorização de funcionamento àquela instituição. Com referência a 31 de dezembro de 2024, o ativo do Banco apresenta na rubrica Financiamento ao setor financeiro um montante a receber do Energy Bank de 43 192 500 dobras. Apesar de o BCSTP possuir hipotecas sobre imóveis referentes a uma parte daquele montante, atendendo à situação de não funcionamento do Energy Bank teria sido prudente a constituição de uma provisão para acautelar o eventual não recebimento daqueles montantes, pelo que o ativo e o capital próprio encontram-se sobreavaliados em 43 192 500 dobras.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade de acordo com os requisitos do Código de Ética do *IESBA-International Ethics Standards Board for Accountants*, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas neste código.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Outras matérias

Conforme divulgado na nota 24.1 do anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024 existia um saldo de 2 118 538 dobras referente ao fundo de reforma dos empregados do BCSTP, o qual resultava do nº 3 do artigo nº 71º da Lei Orgânica, que previa a criação de um fundo especial autónomo com regulamentação própria para suportar um complemento de reforma adicional ao valor suportado pelo sistema nacional de previdência social. Apesar do seu regulamento ter sido aprovado em 2004, o fundo nunca chegou a ser legalmente constituído e segregado do balanço do Banco. Não obtivemos qualquer estudo atuarial que determinasse o valor atual das responsabilidades com benefícios de reforma definidos ou atribuídos aos empregados do BCSTP, pelo que esta situação constituía uma limitação de âmbito do nosso trabalho de auditoria. Em 2023 a Administração do Banco, a pedido dos seus empregados, deliberou proceder à devolução aos empregados ativos o valor das suas contribuições ao longo dos anos para aquele Fundo, tendo assim sido distribuídas 11 778 609 dobras. De salientar que na mesma ocasião foi deliberado suspender as quotizações para o Fundo e reduzir de 40% para 3% o valor do complemento de reforma que estava a ser pago aos reformados do BCSTP, tendo já em 2024 sido suspenso o seu pagamento. Entretanto, em 5 de junho de 2025 foi publicada a Lei nº 3/2025 que decreta uma nova Lei Orgânica do Banco, a qual revoga a anterior e, por conseguinte, a regulamentação de 2004 acima referida, pelo que a situação de incumprimento por parte do BCSTP, relativamente ao fundo de reforma dos seus empregados, se apresenta atualmente ultrapassada.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro do Banco de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano de Contas para o Banco Central de São Tomé e Príncipe;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do BCSTP de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Os nossos objetivos consistem em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas na base dessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco para uma distorção devido a erro dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do BCSTP;

- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam pôr em dúvida a capacidade do Banco em continuar as suas operações. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, futuros acontecimentos ou condições podem provocar que o BCSTP descontinue as operações;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Comunicamos com o órgão de gestão, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência de controlo interno identificado durante a auditoria;
- Adicionalmente, declaramos ao órgão de gestão que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas;
- Das matérias que comunicamos ao órgão de gestão, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório de auditoria, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública ou quando, em circunstâncias raras, determinamos que a matéria não deve ser divulgada no nosso relatório porque, fazendo-o, existem consequências adversas que se espera possam ser maiores que os benefícios do interesse público.

2 de fevereiro de 2026



António José Correia de Pina Fonseca
em representação de BDO & Associados, SROC, S.A.,
inscrita na OTOCA sob o número 10